

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO      LOR - Nº 10/2018 DEMA**

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme **Resolução COMDEMA nº 03/2016**, legislações municipais e, com base nos autos do processo administrativo ambiental nº **40/2018** e processo administrativo (protocolo geral) nº **453/2018** expede-se a **LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO** que autoriza:

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

**Empreendedor:** Odemir Bernardi

**CPF:** 551.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Endereço:** Rua Rui Barbosa nº 92, apartamento 1202 Centro

**Município:** Erechim/RS

**Nome do empreendimento:** Residencial Bernardi

**Endereço:** Avenida Leda Accorsi Rech nº 400, Bairro Centro

**Município:** Ibiraiaras - RS

**2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Atividade:** PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E **PLURIFAMILIAR** (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)

**Porte:** Mínimo

**Potencial Poluidor:** Alto

**Área Construída:** 224,60 m<sup>2</sup>

**Área da propriedade:** 250 m<sup>2</sup>

**Coordenadas Geográficas:** S – 28º 22' 13,7"

Wo – 51º 38' 05,1"

**3 – Condicionantes e restrições:**

- 3.1 – Este documento autoriza a regularização ambiental do “Residencial Bernardi” composto por: pavimento térreo com 99,50 m<sup>2</sup> e pavimento superior com 125,10m<sup>2</sup>;
- 3.2 – No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (ampliação, reformas, etc.) deverá ser solicitado o licenciamento prévio;
- 3.3 – O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 3.4 – **A Arborização Urbana no Passeio Público está implantada e deverá ser mantida conforme Decreto Municipal nº 2.669/2013, Lei de Diretrizes Urbanas 2279/2016, Plano Ambiental Municipal e Declaração apresentada pelo empreendedor aderindo ao Programa Municipal de Arborização Urbana;**

**4 – Quanto ao tratamento de efluentes líquidos:**

- 4.1 – O sistema hidrossanitário é composto por fossa séptica com ligação à rede, conforme projeto aprovado em 06/11/2002 de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LEOMAR LUIZ STELLA CREA-RS 32630. Este sistema está amparado pelo Art. 143 da Lei Municipal 2315/2017;

**5 – Quanto aos resíduos sólidos:**

- 5.1 – É vedada a queima de resíduos de qualquer natureza. A queima de resíduos é passível de multa;
- 5.2 - O empreendimento deve implantar a coleta seletiva domiciliar, separando os resíduos conforme sua natureza e os colocando para coleta nos dias indicados pelo Poder Público Municipal

A responsável técnica pelo projeto de licenciamento ambiental é a Engenheira Civil GABRIELA BERNARDI CREA-RS: 215982 E ART 9560907.

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de fiscalização;  
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a contar da presente data e para as condições contidas;

Ibiraíaras, 22 de Maio de 2018.

